APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 06/9/1995
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 05/09/1995
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 22 /95, DE 31 DE agosto DE 1995.

REGISTRO
FLs. 04 DO LIVRO Nº. 16
CAÇU 29/02/96
Juciranda

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 956/93, de 08 de março de 1993, ficam reajustados em 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único - O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes da Lei Municipal nº 1029/95, de 18 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de agosto de 1995.

ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

MENSAGEM Nº 006/95

Senhor Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, Projeto que "Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de recompor o Poder aquisitivo dos Servidores desta Prefeitura, amenizando um pouco as dificuldades a que vem passando nos últimos anos.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos ilustres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 22/95, de 31-08-95.
Autor: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos.
O referido reajuste tem a finalidade de recompor o poder aquisitivo dos Servidores da Prefeitura, amenizando um pouco as dificuldades a que vem passando nos últimos meses.

PARECER

Diante do exposto, a Comissão signatária deste, declara-se **favorável à aprovação** da propositura em análise, por este encontrar-se de acordo com os requisitos indispensáveis à sua aprovação.

É O VOTO FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de setembro de 1995.

Ver. **AIMAR MEDEIROS**
- Relator -